



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz - Oratórios - MG - CEP: 35.490-000

## LEI Nº0069/97

Autoriza o Executivo Firmar contrato de comodato com Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

O Prefeito Municipal de Oratórios, MG, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado firmar contrato de comodato de imóvel urbano com a TELEMIG, para instalações de equipamentos de telecomunicações para atendimento do Município de Oratórios.

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Oratórios, 18 de dezembro de 1997

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE IMÓVEL QUE FAZEM COMO COMODANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, CGC: 01616836/0001-88 REPRESENTADA PELO EXMO. SR. JOSÉ ANTÔNIO DELGADO, PREFEITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO A FAZER A PRESENTE CESSÃO EM COMODATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº - 0069 - DE 18/12/97, CUJA A CERTIDÃO INTEGRA O PRESENTE CONTRATO. E, COMO COMODATÁRIA A TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERIAS S/A - TELEMIG, CONCESSIONÁRIA FEDERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELEFONIA, COM SEDE À AV. AFONSO PENNA 4001, 12º ANDAR, EM BELO HORIZONTE, CAPITAL DP ESTADO DE MINAS GERAIS, CGC:17.184.201/0001-99, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PROCURADOR, RUBEM MOTTA SALGADO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, CI-CRA-2.034 - 6ª REGIÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, CPF: 009.907.446-04, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DA PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FLS., 40. LIVRO 827-P, CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

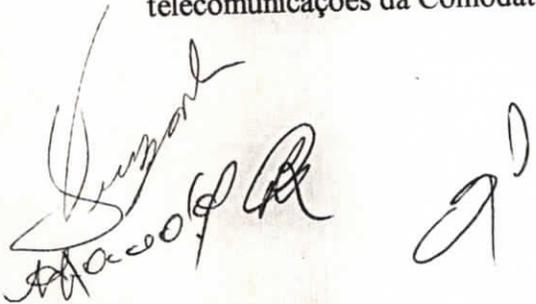
Cessão em comodato, que a Comodante faz à Comodatária, de parte do terreno de sua propriedade, situado em Oratórios, Estado de Minas Gerais, compreendendo 225,0m<sup>2</sup>, de formato retangular, medindo 15,0m por 15,0m divisa por um lado com João Trivellato Filho, do outro lado com a Rua São José, por outro lado com diversos moradores do município de Oratórios, também pertencente a Irmandade São José e por outro lado com um vale divisa com João Trivellato Filho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará enquanto a comodatária necessitar do imóvel, ora cedido em comodato, para operar os serviços de telecomunicações de Oratórios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

A área de terreno, objeto deste comodato, destina-se às instalações de equipamentos de telecomunicações da Comodatária para atendimento do município de Oratórios.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS**

Fica concedido a Comodatária a insenção dos tributos municipais, presentes e futuros enquanto operar o serviço de Telecomunicações do município.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

A Comodatária poderá fazer no terreno toda e qualquer benfeitoria necessária à sua atividade, que nele ficarão incorporadas quando findar este contrato, sem que lhe caiba ou assista qualquer direito de indenização ou retenção, ressalvados os equipamentos específicos dos serviços de telecomunicações que poderão ser livremente retirados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes, como também seus sucessores.

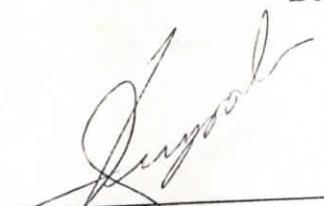
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Belo Horizonte, por eleição das partes, é o foro deste contrato.

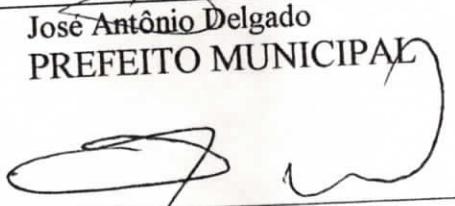
Justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, com as testemunhas abaixo qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 1997.

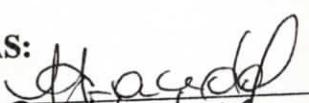
P/COMODANTE:

  
José Antônio Delgado  
PREFEITO MUNICIPAL

P/COMODATÁRIA:

  
Rubem Motta Salgado  
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

  
NOME José Geraldo da Macado  
CPF: 186.770.576-20  
CL: M-672.302-SSP-MG

  
NOME: Luiz Antonio Borges  
CPF: 147.759.646-15  
CL: M-896.513-SSP-MG